



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CONTRATO Nº 20219013

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, E A EMPRESA
K A N DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **K A N DE ALMEIDA**, CNPJ nº 11.740.964/0001-92, com sede na Av Goiás S/nº, centro, Uruará -PA neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Kleber Augusto Navarro de Almeida, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 334.769.590 SSP/SP e CPF: 254.702.528-09, residente e domiciliado Av Goiás S/nº Bairro centro Uruará Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestar serviços em exames de imagens e em análise clínica a serem realizados por bioquímico especializado em hematologia com fornecimento de equipamentos e reagentes necessários para realização dos exames para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2020-00035-SRP e seus Anexos.

ITEM	hosp 2066	postos 2065	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	18	7	25	Anticorpos Anti HIV ½	47,67	1.191,75
2	18	7	25	Beta HCG-Qualitativo	36,50	912,50
3	12	8	20	Biópsia Simples (Histopatológico por peça)	120,00	2.400,00
4	5		5	CA 125	139,00	695,00
5	5		5	CA 15-3	102,00	510,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

6	5		5	CA 19-9	102,83	514,15
7	7	3	10	Citomegalovírus IGG	66,00	660,00
8	7	3	10	Citomegalovírus IgM	66,00	660,00
9	13	7	20	Dengue IGG/IGM	48,33	966,60
10	50		50	VHS	16,20	810,00
11	6	4	10	Hepatite A Anti HAV-IgG	50,50	505,00
12	6	4	10	Hepatite A Anti HAV-IgM	60,00	600,00
13	6	4	10	Hepatite B Anti HBc-IgG	54,00	540,00
14	6	4	10	Hepatite B Anti HBe	55,50	555,00
15	6	4	10	Hepatite B HbeAg	56,20	562,00
16	6	4	10	Hepatite B HbsAg	51,50	515,00
17	10		10	Hepatite C HCV	71,33	713,30
18	13	7	20	Rubéola IgM	54,33	1.086,60
19	13	7	20	Rubéola IgG	50,50	1.010,00
20	15		15	Toxoplasmose IgG	46,00	690,00
21	10		10	Toxoplasmose IgM	51,47	514,70
22	750	250	1000	PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	47,00	47.000,00
23	10		10	Antígeno Prostático Livre e Total-PSA	50,00	500,00
24	10		10	FSH	65,50	655,00
25	6	4	10	T3 Livre	64,33	643,30
26	6	4	10	T4 Livre	64,00	640,00
27	6	4	10	T3 total	64,00	640,00
28	6	4	10	T4 total	64,33	643,30
29	10		10	Amilase	27,40	274,00
30	10		10	Curva Glicêmica	54,00	540,00
31	500	300	800	Cultura + antibiograma	45,00	36.000,00
32	100		100	Fluxograma	25,50	2.550,00
33	450	250	700	Hemograma com Plaquetas	20,50	14.350,00
34	2000	1000	3000	Colesterol total	16,50	49.500,00
35	1800	700	2500	Triglicerídeos	16,50	41.250,00
36	1800	1000	2800	Glicose	16,50	46.200,00
37	1300	700	2000	Ácido úrico	15,50	31.000,00
38	300	200	500	VDRL	22,50	11.250,00
39	120		120	Tipagem sanguínea	18,50	2.220,00
40	1700	800	2500	Uréia	16,50	41.250,00
41	1300	700	2000	Creatinina	16,50	33.000,00
42	1400	600	2000	TGO	16,50	33.000,00
43	1600	600	2200	TGP	16,50	36.300,00
44	200		200	Bilirrubina Direta	16,50	3.300,00
45	200		200	Bilirrubina Total e Frações	33,00	6.600,00
46	150		150	Fosfatase alcalina	23,50	3.525,00
47	15		15	Creatinofosfoquinase- isoenzimas	95,00	1.425,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

48	3000		3000	EPF Normal	14,50	43.500,00
49	200		200	ASO (Antistreptolysin O)	15,50	3.100,00
50	200		200	(Proteína C. Reativa)	23,50	4.700,00
51	200		200	Fator Reumatóide - LATEX	16,50	3.300,00
52	7	3	10	Baar no Escarro	30,00	300,00
53	10		10	Baar na Linfa	33,00	330,00
54	15		15	Coombs Indireto	150,00	2.250,00
55	5		5	Coombs Direto	24,50	122,50
56	5		5	Prova Cruzada	28,50	142,50
57	200		200	Bilirrubina Indireta	20,00	4.000,00
58	10		10	Fosfatase Ácida	38,00	380,00
59	230	120	350	Beta HCG	28,50	9.975,00
60	4000		4000	EAS (Urina tipo 1)	16,50	66.000,00
61	20		20	Gama GT	20,50	410,00
62	6	4	10	Carga viral p/ hiv em tempo real	174,00	1.740,00
63	10		10	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	26,00	260,00
64	25		25	EPF 3 amostras	30,00	750,00
65	15		15	Troponina	48,00	720,00
66	10		10	CD4	118,00	1.180,00
67	10		10	CD8	116,00	1.160,00
68	100	50	150	Raio x diversos com laudo: do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	172,00	25.800,00
69	75	45	120	Raio x diversos sem laudo: do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	87,00	10.440,00
70	100	50	150	Raio x diversos com laudo: de coluna total	270,00	40.500,00
71	70		70	Raio x diversos sem laudo: de coluna total	152,00	10.640,00
72	50	30	80	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia	480,00	38.400,00
73	80	20	100	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia	430,00	43.000,00
74	60	20	80	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas de: hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	499,00	39.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

75	60	20	80	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	410,00	32.800,00
76	60	20	80	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	490,00	39.200,00
77	80	20	100	Tomografia diversa com laudo em até 24 horas de: órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	410,00	41.000,00
78	11	4	15	Tomografia com laudo em até 4 horas: de Meato acústico	465,00	6.975,00
79	30	10	40	Tomografia com laudo em até 24 horas: de: Meato acústico	390,00	15.600,00
80	15	5	20	Tomografia com laudo em até 4 horas de: mastóide	405,00	8.100,00
81	25	10	35	Tomografia com laudo em até 24 horas: de mastóide	315,00	11.025,00
82	50	20	70	Tomografia com laudo em até 4 horas: de tórax	495,00	34.650,00
83	50	20	70	Tomografia com laudo em até 24 horas: de tórax	410,00	28.700,00
84	40	10	50	Tomografia com laudo em até 4 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	515,00	25.750,00
85	60	20	80	Tomografia com laudo em até 24 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	435,00	34.800,00
86	60	20	80	Audiometria / Espirometria simples / ECG (eletrocardiograma) com laudo	160,00	12.800,00
87	12	3	15	EEG eletroencefalograma	180,00	2.700,00
88	12	3	15	USG com laudo: de abdomen total / de transvaginal / de tireóide com doppler / de punho / de doppler da bolsa escrotal	190,00	2.850,00
Valor Total R\$:						1.110.837,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.110.837,20 (Um Milhão Cento e Dez Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 3.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.3 Promover consulta prévia junto ao fundo municipal de saúde e- Departamento de Licitações - SEMAD, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- 3.4 Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 3.5 Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 3.6 Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas aos serviços, as características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 3.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 3.9 Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 Executar os serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.
- 4.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.
- 4.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

- 5.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 20 (vinte) dias, após a execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 5.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

5.3–A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão de empenho ou assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de exames” expedida pelo profissional da saúde e autorizado pelo setor de compras.

5.4 – Os serviços referente aos exames de análise clínica deverão ser executados no Laboratório do Hospital Municipal, o técnico responsável em executar os serviços e deverão estar disponível 08 (oito) horas diárias para realização dos serviços contratados e os aos exames de imagens deverão ser executados em laboratório situado no Município de Uruará

5.5 – A execução dos serviços deverá ser autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de compra”.

5.6 – Os serviços deverão ser realizados em equipamentos automatizados e sua manutenção será de inteira responsabilidade do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.065-Funcionamento dos Postos de Saúde Atenção Básica

10.302.0210.2.066-Funcionamento do Hospital Municipal

33.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sra: **THAIS LEITE CAVALCANTE** Portaria de nomeação nº **0038/2021**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 09 de Fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

K A N DE ALMEIDA

Contratada

Testemunhas:01: _____

02: _____